



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.910 DE 26 DE ABRIL DE 1982
=====

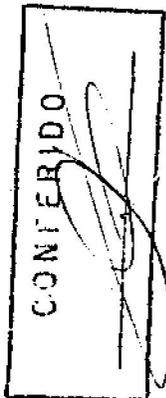
GP 8

"Dispõe sobre a permuta de lotes de terra do Patrimônio Público Municipal por terreno de propriedade de José Romildo Limongi".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de dois lotes de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, localizados na Quadra "Q" do desmembramento Parque das Nações, em Indaiatuba, a saber: o lote nº 16 que tem 12,97 metros de frente para a rua 12; 14,83 metros em curva de raio de 9,00 metros e tangente de 9,73 metros para a confluência das ruas 12 e 2; 6,32 metros de frente para a rua 2; 16,00 metros nos fundos confrontando com o lote nº 15; 21,45 metros de um lado confrontando com o lote nº 17; encerrando a área de 332,39m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados, trinta e nove decímetros quadrados), avaliado em Cr\$265.912,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e doze cruzeiros) e o lote nº 17, que tem 16,05 metros de frente para a rua 2; 16,00 metros nos fundos confrontando com os lotes nºs 15 e 19; 21,45 metros de um lado confrontando com o lote nº 16; 20,21 metros de outro lado confrontando com o lote nº 18; encerrando a área de 333,28 m² (trezentos e trinta e três metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), avaliado em Cr\$266.624,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros), por um terreno pertencente a José Romildo Limongi, desmembrado de uma área maior, situada na Chácara denominada Izabel, no Bairro Vila Areal, nesta cidade, com as seguintes características: Tem 34,10 metros de frente para a área pertencente à Municipalidade; 32,00 metros nos fundos confrontando com a propriedade de José Seccon ou Sucessores 20,00 metros de um lado confrontando com a área remanescente de propriedade de José Romildo Limongi; 20,10 metros do outro lado confrontando com o córrego Bela Vista, encerrando a área de 661,00 m² (seiscentos e sessenta e um metros qua-



8



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

drados), avaliado em Cr\$637.865,00 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros) e destinado a abertura da Avenida Perimetral.

Art. 2º - As despesas decorrentes da alienação dos imóveis acima serão rateadas entre os permutantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de abril - de 1982.


Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

